

DECRETOS NUMERADOS**DECRETO N.º 35.165 de 15 de fevereiro de 2022**

Altera dispositivos do Decreto n.º 35.080, de 2022, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO BAHIA, no uso das atribuições e com fundamento na Lei n.º 7.186 de 28 de dezembro de 2006, com as alterações decorrentes da Lei n.º 8.421 de 15 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1.º Fica alterado o inciso VI do art. 1.º do Decreto n.º 35.080, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º
....."

VI. para as funções de Conselheiro Suplente, nos impedimentos dos Conselheiros Titulares, nas Câmaras Julgadoras, do Conselho Municipal de Tributos: RITA DE CÁSSIA CORREIA DE ARAÚJO, matrícula n.º 3059607, ANTÔNIO CLAUDIO SILVA DE VASCONCELLOS, matrícula n.º 3040206, MARIA IVONETE SANTOS DURAN, matrícula 3049857 e ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS, matrícula n.º 3153057;

....." (NR)

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 15 de fevereiro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

DECRETOS SIMPLES**DECRETOS de 15 de fevereiro de 2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **RAQUEL MIDLEJ ROCHA VELAME**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Representação Fiscal, Grau 54, da Representação Fiscal – Diretoria da Receita Municipal da Secretaria Municipal da Fazenda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto s/n.º de 11/02/2022, publicado no DOM de 12 a 14/02/2022, referente a nomeação de **MAGDA DOS SANTOS PIMENTEL**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 1403/2018 – SMED e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar n.º 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 06/03/2018, a servidora **EDILMA BARAUNA RIBEIRO**, matrícula 3072036, do cargo de Professor Municipal II, na área de qualificação de Português, código 39002, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 15 de fevereiro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**PORTARIA N.º 025/2022**

A SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. n.º 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Designar o servidor **NELSON FELIPE NOGUEIRA BRITO**, matrícula 3162344, para exercer a função de confiança de Inspetor Fiscal, grau 62, da Coordenadoria de Fiscalização da Diretoria da Receita Municipal.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 15 de fevereiro de 2022.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal de Fazenda

PORTARIA N.º 026/2022

Altera e acrescenta dispositivos a Portaria n.º 017, de 21 de fevereiro de 2019, que disciplina a programação das atividades dos Auditores Fiscais e Auditores de Tributos e Rendidas do Município, na forma que indica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, e com fundamento no inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. n.º 29.796, de 05 de junho de 2018, RESOLVE:

Art. 1.º O inciso VI e o § 2.º do art. 3.º, o inciso II do art. 5.º, o caput do art. 6.º e o parágrafo único do art. 15, todos da Portaria n.º 017, de 21 de fevereiro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º
....."

VI - Malha Fiscal, atividades com finalidade de orientação ao sujeito passivo quanto ao cumprimento das suas obrigações tributárias, realizar cobranças diversas, inclusive de diferença de tributos por meio de cartas de notificação e/ou avisos fiscais, com a concessão de prazo para pagamento sem a incidência de encargos, quando for o caso;

§ 2.º A intimação do contribuinte incluído em malha fiscal poderá ser realizada por convite ao sujeito passivo ou diligência, carta, e-mail, cartas de notificação, aviso fiscal ou outro meio compatível." (NR)

"Art. 5.º
....."

II - gerar relatórios a partir das informações e dados dos aplicativos da Nota Salvador, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, Nota Fiscal do Tomador de Serviços Eletrônica - NFTS-e, DMS-e, GSN, DMS-IF e outros sistemas disponíveis, para análise do comportamento dos contribuintes quanto ao cumprimento das suas obrigações acessórias;

....." (NR)

"Art. 6.º O Setor de Programação e Controle da Fiscalização - SECFI, após o recebimento do planejamento elaborado pelos gestores de NSF e/ou Inspetores Fiscais, é responsável por atribuir aos Auditores Fiscais as atividades elencadas nos incisos II, III, IV e VI do art. 3.º, desta Portaria.

....." (NR)

"Art. 15.
....."

Parágrafo único. O servidor que infringir o disposto no caput deste artigo ou não observar o quanto previsto no § 4.º do art. 3.º ficará sujeito a processo administrativo disciplinar e às penalidades aplicáveis, na forma da Lei." (NR)

Art. 2.º Ficam acrescentados os §§ 3.º e 4.º ao art. 3.º, o inciso XVI ao art. 4.º e § 8.º ao art. 9.º, todos da Portaria n.º 017, de 21 de fevereiro de 2019, com a seguinte redação:

"Art. 3.º
....."

§ 3.º O planejamento das atividades descritas nos incisos II, III, IV e VI é de competência dos Gestores de NSF e Inspetores Fiscais.

§ 4.º Toda e qualquer programação fiscal, referente aos incisos previstos no § 3.º, deve ser aprovada por Gestor de NSF ou Inspetor Fiscal antes de ser distribuída ao Auditor Fiscal titular da programação." (NR)

"Art. 4.º
....."

XVI - acompanhamento do IVA / ICMS.

....." (NR)

"Art. 9.º
....."

§ 8.º O prazo previsto no caput e as atividades decorrentes da programação fiscal podem ser suspensos pela Coordenadoria de Fiscalização que, mediante despacho justificado, designe tarefa urgente ou de interesse prioritário da Administração, a ser concluída em prazo previamente determinado." (NR)

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 15 de fevereiro de 2022.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2022 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6045/2021
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 157.408-6 - IPTU 2021 - PRINCIPAL
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA